

Anexo I

Modelo de Boletim de voto à distância – AGOE da BM&FBOVESPA de 28/4/2017

| |
|---|
| 1. Nome do acionista |
| 2. CNPJ ou CPF do acionista |
| 3. Endereço de e-mail para envio ao acionista da confirmação do recebimento do boletim pela Companhia |
| 4. Orientações de preenchimento O presente boletim deve ser preenchido caso o acionista opte por exercer o seu direito de voto à distância, nos termos da Instrução CVM nº 481. Nesse caso, é imprescindível que os campos acima sejam preenchidos com o nome (ou denominação social) completo do acionista e o número do Cadastro no Ministério da Fazenda, seja de pessoa jurídica (CNPJ) ou de pessoa física (CPF), além de um endereço de e-mail para eventual contato. Além disso, para que este boletim de voto seja considerado válido e os votos aqui proferidos sejam contabilizados no quórum da Assembleia Geral: <ul style="list-style-type: none">- todos os campos abaixo deverão estar devidamente preenchidos;- todas as suas páginas deverão ser rubricadas;- ao final, o acionista ou seu(s) representante(s) legal(is), conforme o caso e nos termos da legislação vigente, deverá assinar o boletim; e- não será exigido o reconhecimento das firmas apostas no boletim, tampouco a sua consularização. Importante esclarecer que a “Proposta da Administração” por vezes referida neste boletim, e à qual este boletim é anexo, encontra-se à disposição dos Senhores Acionistas na sede social da BM&FBOVESPA, no seu site de Relações com Investidores (www.bmfbovespa.com.br/ri), bem como nos sites da BM&FBOVESPA (www.bmfbovespa.com.br) e da Comissão de Valores Mobiliários (www.cvm.gov.br). |

5. Orientações para envio do boletim

O acionista que optar por exercer o seu direito de voto à distância poderá: (i) preencher e enviar o presente boletim diretamente à Companhia, ou (ii) transmitir as instruções de preenchimento para prestadores de serviços aptos, conforme orientações abaixo:

5.1. Exercício de voto por meio de prestadores de serviços – Sistema de voto à distância

O acionista que optar por exercer o seu direito de voto à distância por intermédio de prestadores de serviços deverá transmitir as suas instruções de voto a seus respectivos agentes de custódia ou ao escriturador das ações de emissão da Companhia, observadas as regras por esses determinadas. Para tanto, os acionistas deverão entrar em contato com os seus agentes de custódia ou com o escriturador e verificar os procedimentos por eles estabelecidos para emissão das instruções de voto via boletim, bem como os documentos e informações por eles exigidos para tal.

Os agentes de custódia encaminharão as manifestações de voto por eles recebidas à Central Depositária da BM&FBOVESPA que, por sua vez, gerará um mapa de votação a ser enviado ao escriturador da Companhia.

Nos termos da Instrução CVM nº 481, o acionista deverá transmitir as instruções de preenchimento do boletim para seus agentes de custódia ou para o escriturador em até 7 dias antes da data de realização das Assembleias, ou seja, até 21/4/2017 (inclusive), salvo se prazo diverso for estabelecido por seus agentes de custódia ou pelo escriturador.

Vale notar que, conforme determinado pela Instrução CVM nº 481, a Central Depositária da BM&FBOVESPA, ao receber as instruções de voto dos acionistas por meio de seus respectivos agentes de custódia, desconsiderará eventuais instruções divergentes em relação a uma mesma deliberação que tenham sido emitidas pelo mesmo número de inscrição no CPF ou CNPJ. Adicionalmente, o escriturador, também em linha com a Instrução CVM nº 481, desconsiderará eventuais instruções divergentes em relação a uma mesma deliberação que tenham sido emitidas pelo mesmo número de inscrição no CPF ou CNPJ.

5.2. Envio do boletim pelo acionista diretamente à Companhia

O acionista que optar por exercer o seu direito de voto à distância poderá, alternativamente, fazê-lo diretamente à Companhia, devendo, para tanto, encaminhar os seguintes documentos à Praça Antonio Prado, 48, 6º andar, Centro, CEP: 01010-901, São Paulo/SP – Brasil aos cuidados da Diretoria de Relações com Investidores:

- (i) via física do presente boletim devidamente preenchido, rubricado e assinado; e
- (ii) cópia autenticada dos seguintes documentos:
 - (a) para pessoas físicas:
 - documento de identidade com foto do acionista;
 - (b) para pessoas jurídicas:
 - último estatuto social ou contrato social consolidado e os documentos societários que comprovem a representação legal do acionista; e
 - documento de identidade com foto do representante legal.
 - (c) para fundos de investimento:
 - último regulamento consolidado do fundo;
 - estatuto ou contrato social do seu administrador ou gestor, conforme o caso, observada a política de voto do fundo e documentos societários que comprovem os poderes de representação; e
 - documento de identidade com foto do representante legal.

O acionista pode também, se preferir, enviar as vias digitalizadas deste boletim e dos documentos acima mencionados para o endereço eletrônico ri@bmfbovespa.com.br, sendo que, nesse caso, também será necessário o envio da via original deste boletim e da cópia autenticada dos documentos requeridos até o dia 25/4/2017, inclusive, para a Praça Antonio Prado, 48, 6º andar, Centro, CEP: 01010-901, São Paulo/SP – Brasil, aos cuidados da Diretoria de Relações com Investidores.

A Companhia não exigirá a tradução juramentada de documentos que tenham sido originalmente lavrados em língua portuguesa, inglesa ou espanhola ou que venham acompanhados da respectiva tradução nessas mesmas línguas. Serão aceitos os

seguintes documentos de identidade, desde que com foto: RG, RNE, CNH, Passaporte ou carteiras de classe profissional oficialmente reconhecidas.

Uma vez recebidos o boletim e respectivas documentações exigidas, a Companhia avisará ao acionista acerca de seu recebimento e de sua aceitação ou não, nos termos da Instrução CVM nº 481.

Caso este boletim seja eventualmente encaminhado diretamente à Companhia, e não esteja integralmente preenchido ou não venha acompanhado dos documentos comprobatórios descritos no item (ii) acima, este será desconsiderado e o acionista será informado por meio do endereço de e-mail indicado no item 3 acima.

O boletim e demais documentos comprobatórios deverão ser protocolados na Companhia em até 3 dias antes da data da Assembleia Geral, ou seja, até 25/4/2017 (inclusive). Eventuais boletins recepcionados pela Companhia após essa data também serão desconsiderados.

Deliberações/ Questões relacionadas à Assembleia Geral Ordinária

1. Aprovar as contas dos administradores e as Demonstrações Financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31/12/2016.

Aprovar Rejeitar Abster-se

2. Deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício social encerrado em 31/12/2016, conforme Proposta da Administração, nos seguintes termos:

(i) R\$900.000.000,00 à conta de dividendos obrigatórios, montante este que já foi pago aos acionistas por meio de juros sobre capital próprio relativos ao exercício de 2016; e

(ii) R\$546.263.098,70 para constituição da reserva estatutária para investimentos e composição dos fundos e mecanismos de salvaguarda da Companhia.

Aprovar Rejeitar Abster-se

| |
|---|
| <p>3. Definir que o Conselho de Administração será composto por 13 membros ou, caso seja aprovada, pela Assembleia Geral Extraordinária de 28/4/2017, a alteração da disposição transitória do Estatuto Social para ampliar de 13 para 14 o número máximo de membros do Conselho de Administração (conforme item 3(J) abaixo), que Conselho de Administração será composto por 14 membros.</p> <p><input type="checkbox"/> Aprovar <input type="checkbox"/> Rejeitar <input type="checkbox"/> Abster-se</p> |
| <p>4. Eleger membros para compor o Conselho de Administração:</p> <p>Indicação de todos os nomes que compõem a chapa, conforme Proposta da Administração:</p> <ul style="list-style-type: none">• Antonio Carlos Quintella• Denise Pauli Pavarina• Edgar da Silva Ramos• Eduardo Mazzilli de Vassimon• Florian Bartunek• Guilherme Affonso Ferreira• José de Menezes Berenguer Neto• José Lucas Ferreira de Melo• José Roberto Machado Filho^(*)• Laércio José de Lucena Cosentino• Luiz Antonio de Sampaio Campos• Luiz Fernando Figueiredo• Luiz Nelson Guedes de Carvalho• Pedro Pullen Parente <p>^(*) sujeito à mudança do art. 87 do Estatuto conforme Proposta da Administração.</p> <p><input type="checkbox"/> Aprovar <input type="checkbox"/> Rejeitar <input type="checkbox"/> Abster-se</p> |
| <p>4.1. Caso um dos candidatos que compõem a chapa escolhida deixe de integrá-la, os votos correspondentes às suas ações podem continuar sendo conferidos à mesma chapa?</p> <p><input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não</p> |
| <p>5. Deseja requerer a adoção do processo de voto múltiplo para eleição do Conselho de Administração, nos termos do Art. 141 da Lei 6.404/76?</p> <p><input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não</p> |

5.1. Em caso de adoção do processo de eleição por voto múltiplo, deseja distribuir o voto adotado em percentuais para os candidatos que compõem a chapa escolhida?

Sim Não

Se houver respondido SIM, favor indicar a distribuição dos percentuais:

Distribuir os votos proporcionalmente a todos os candidatos da chapa proposta pela Administração; ou

Distribuir os votos conforme descrito abaixo:

- [_____] % - Antonio Carlos Quintella
- [_____] % - Denise Pauli Pavarina
- [_____] % - Edgar da Silva Ramos
- [_____] % - Florian Bartunek
- [_____] % - Eduardo Mazzilli de Vassimon
- [_____] % - Guilherme Affonso Ferreira
- [_____] % - José de Menezes Berenguer Neto
- [_____] % - José Lucas Ferreira de Melo
- [_____] % - José Roberto Machado Filho
- [_____] % - Laércio José de Lucena Cosentino
- [_____] % - Luiz Antonio de Sampaio Campos
- [_____] % - Luiz Fernando Figueiredo
- [_____] % - Luiz Nelson Guedes de Carvalho
- [_____] % - Pedro Pullen Parente
- 100,0% - TOTAL

Deliberações/ Questões relacionadas à Assembleia Geral Extraordinária

1. Deliberar sobre alterações no Plano de Concessão de Ações da Companhia, nos termos da Proposta da Administração.

Aprovar Rejeitar Abster-se

2. Deliberar sobre a alteração da denominação social da Companhia para “B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão”.

Aprovar Rejeitar Abster-se

3. Deliberar sobre a alteração e consolidação do Estatuto Social da Companhia, para:

A) Caso seja aprovada a deliberação prevista no item 2 acima, refletir a nova denominação social da Companhia por meio de alteração,

considerando a nova numeração, dos artigos 1º, *caput*, §§ 1º e 2º; 24, §1º; 50, §2º, alínea “c”, 51, parágrafo único, alínea “d”; 63, §1º; 65, 66 e 73; 75, §º, alínea “b”; e 81.

Aprovar Rejeitar Abster-se

- B) Ampliar o objeto social da BM&FBOVESPA para contemplar atividades previstas no objeto social da CETIP S.A. – Mercados Organizados (“CETIP”) em função da operação de combinação das atividades de ambas as companhias (“Operação”), mediante a inclusão dos novos incisos VII, VIII e IX no artigo 3º.

Aprovar Rejeitar Abster-se

- C) Refletir, mediante alteração do artigo 5º, o aumento do capital social em razão da incorporação da Companhia São José Holding aprovada na Assembleia Geral Extraordinária de 20/5/2016 com vistas a viabilizar a Operação, de acordo com o registro da quantidade de ações e do valor do capital social feito pelo Conselho de Administração em 28/3/2017.

Aprovar Rejeitar Abster-se

- D) Definir uma nova estrutura para a Diretoria da Companhia, mediante:

- i. ajuste da redação dos artigos 12, §7º; 17, *caput* e §§1º e 2º; 20, parágrafo único; 22, §2º; 26, §8º; 29, alíneas “b” e “c”; 30, §1º; 31; 32, *caput* e §§3º e 4º (nova numeração); 33; 34, *caput* e §§1º e 2º; 35, *caput* e alíneas “a”, “b”, “c”, “g” (nova numeração) e §1º; novo 37, *caput*; novo 40; novo 41; 43, novas alíneas “b” e “c” e §2º; 44; 49, parágrafo único, alínea “g”; 51, parágrafo único, alínea “e”; 52, §1º, alíneas “c” e “d” e §2º; e novo artigo 80;
- ii. inclusão da subseção da Diretoria Colegiada e do artigo 32, §§1º e 2º; dos novos artigos 36; 37, alíneas “a”, “b” e “r”; 38 e 39 e seus parágrafos e alíneas; 42; nova alínea “a” do artigo 43; do artigo 49, parágrafo único, alíneas “h” e “i”; e
- iii. exclusão, considerando a antiga numeração, dos artigos 10, §5º; 36; 37; 41; 42, *caput* e suas alíneas; e 43, §3º.

Aprovar Rejeitar Abster-se

- E) Rebalancear as atribuições dos órgãos da administração da Companhia, por meio de:

- i. ajuste da redação dos artigos 29, alíneas “h”, “l”, “m” e “o”; 30, alínea “a” e §1º; 35, alíneas “b”, e nova “f”; antigo artigo 38, antigas alíneas “e”, “f” e “h”;
- ii. inclusão dos artigos 35, alíneas “l” e “m”; 37, alíneas “j” a “p”, §§1º e 2º; 49, parágrafo único, alínea “p”, todos na nova numeração; e
- iii. exclusão, considerando a antiga numeração, dos artigos 29, alínea “r”; 30, alíneas “h” e “i”; 35, alíneas “f”, “i”, “n” e “q” e §§3º e 4º; 38, parágrafo único; artigo 52, §1º, alínea “e”.

Aprovar Rejeitar Abster-se

- F) Replicar, no novo §2º do artigo 29, a regra do Regimento Interno do Conselho de Administração de que qualquer eleição de membro ou alteração na composição do Comitê de Produtos e de Precificação requer o voto favorável de 90% dos membros do Conselho de Administração.

Aprovar Rejeitar Abster-se

- G) Adaptar o Estatuto Social aos termos do Acordo em Controle de Concentração aprovado pelo Conselho Administrativo de Defesa Econômica (CADE) com relação à Operação, mediante:

- i. alterações na nova alínea “g” do artigo 35; e
- ii. inclusão do artigo 51, parágrafo único, novas alíneas “f” e “g”.

Aprovar Rejeitar Abster-se

- H) Em conformidade com o Estatuto Social da CETIP, criar os Comitês de Gestão de Serviços para as Câmaras, por meio da inclusão da alínea "g" no artigo 45 e dos novos artigos 54 a 56 e seus respectivos parágrafos e alíneas em subseção própria, denominada “Comitês de Gestão de Serviços para as Câmaras”;

Aprovar Rejeitar Abster-se

- I) Com a finalidade de esclarecer o alcance da indenização pela Companhia, fazer ajustes de redação no novo artigo 83.

Aprovar Rejeitar Abster-se

- J) aumentar, de 13 para 14, o número máximo de membros do Conselho de Administração que vigorará por 2 anos, por meio da alteração do novo artigo 87.

Aprovar Rejeitar Abster-se

K) Introduzir ajustes de redação nos artigos 3º, parágrafo único, alíneas "d" e "e"; 8º, §2º; 10, *caput*; 12, §4º; 21, *caput* e parágrafo único; 22, *caput*; 26, §5º; 28, §1º; 29, alíneas "j", "m", "o" e "p"; 30, alíneas "d", "e" e "g"; 33; 35, nova alínea "h"; 49, *caput*; 52, *caput* e §1º, alínea "d"; 53, *caput*; novo artigo 60, §3º; novo artigo 63, *caput*; novo artigo 73, parágrafo único; novo artigo 75, §5º, alíneas "a" e "c"; e novo artigo 87;

Aprovar Rejeitar Abster-se

L) Para fins de renumeração e ajustes ou inclusões de referências cruzadas, alterar, considerando a antiga numeração, os artigos 3º, incisos VII e VIII; 7º, *caput*; 15, *caput* e §1º; 22, *caput*; 29, alínea "g" e alíneas "s" a "x" e parágrafo único; 30, alíneas "e", "j" a "l" e §2º; 32, §§1º e 2º; 34, *caput*; 35, alíneas "g", "h", "j" a "m", "o", "p", "r", "s" e §1º; 38, *caput* e alíneas "a" a "h"; 39; 40; 43, alíneas "a" a "c"; 49, parágrafo único, alíneas "h" a "n"; 51, parágrafo único, alíneas "e" e "f"; artigo 52, §1º, alínea "f"; 53, parágrafo único, alínea "g"; *caput* dos artigos 54 a 71; artigo 72, *caput* e §§2º e 3º, §4º e sua alínea "a", §5º, alínea "a" e §6º; *caput* dos artigos 73 a 84; e

Aprovar Rejeitar Abster-se

M) Consolidar as alterações estatutárias aprovadas nesta Assembleia.

Aprovar Rejeitar Abster-se

4. Ratificar os pagamentos feitos à administração no exercício de 2016 no valor de R\$1.360.218,02, o que representa um aumento de aproximadamente 2,76% em relação ao montante global aprovado na Assembleia Geral Ordinária realizada em 18/4/2016.

Aprovar Rejeitar Abster-se

5. Fixar, para o exercício de 2017, a remuneração global dos membros do Conselho de Administração em até R\$12.494,00 mil e dos membros da Diretoria em até R\$154.345,00 mil, conforme Proposta da Administração.

Aprovar Rejeitar Abster-se

Deliberações/ Questões relacionadas às Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária

1. Deseja solicitar a instalação do conselho fiscal, nos termos do art. 161 da Lei nº 6.404, de 1976?

Sim Não

2. Em caso de segunda convocação da Assembleia Geral Ordinária e/ou da Assembleia Geral Extraordinária, as instruções de voto constantes neste boletim podem ser consideradas também para a realização em segunda convocação?

Sim Não

[Cidade], [data]

Nome do Acionista